



~~PUBLICADO NA DATA SUPRADA~~
~~LOCAL DE COPIAR~~

DECRETO Nº 4.778 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

29/09/2026

Enoque de Sousa Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria/GAB Nº 03 de 02/01/2025

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Organizadora da VI Conferência de Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Nazaré – MT e dá outras providências.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeados os membros da Comissão Organizadora da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros a seguir relacionados, consideradas e suas respectivas representatividades:

Representante do CMDCA

Titular: ANTÔNIO VILMAR DE LARA – Presidente

Representante do Conselho Tutelar

Titular: DANIELLI RIBEIRO CARVALHO

Representante da Escuta Especializada

Titular: ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI

Representante dos Povos Indígenas

Titular: RIVELINO ADZONE



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA NAZARÉ
GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova
Nazaré – MT Site: www.novanazare.mt.gov.br

Representante da Sociedade Civil – Adolescentes

Titular: HEITOR TAYLLOR SILVA ALVES

Representante da Sociedade Civil – Pais

Titular: MARIA ISABEL TEIXEIRA DOS SANTOS

Art. 2º Nos casos em que o representante não possa comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, o órgão ou entidade ao qual ele representa deverá indicar outro representante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 29 de setembro de 2026.


Reginaldo Martins Del Colle
PREFEITO

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	5.662.600,00	5.692.643,02	4.456.466,78	78,28	2.761.140,79	48,50	2.734.918,33	48,04	1.695.325,99
VIGILÂNCIA SANTITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	617.600,00	579.890,00	462.943,97	79,83	462.468,28	79,75	454.696,21	78,41	475,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	5.194.900,00	5.020.623,97	3.084.396,77	61,43	2.810.969,89	55,99	2.741.829,41	54,61	273.426,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	143.500,00	143.500,00	82.884,07	57,76	82.884,07	57,76	81.193,77	56,58	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	13.934.842,00	14.228.207,00	10.645.177,35	74,82	9.010.487,37	63,33	8.875.947,83	62,38	1.634.689,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	117.531.631,00	123.384.925,37	92.120.741,80	74,66	71.672.309,20	58,09	70.045.469,63	56,77	20.448.432,60
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	16.990.069,00	22.046.863,37	13.341.299,99	60,51	9.508.336,51	43,13	9.431.794,79	42,78	3.832.963,48
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	100.541.562,00	101.338.062,00	78.779.441,81	77,74	62.163.972,69	61,34	60.613.674,84	59,81	16.615.469,12

FONTE: SIOPS, Nova Mutum

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

29/09/2026&9b51p; 07:48

6/6

Ministerio da Saúde / Datasus

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4.778 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 4.778 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Organizadora da VI Conferência de Direitos da Criança e do

Adolescente de Nova Nazaré - MT e dá outras providências.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeados os membros da Comissão Organizadora da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros a seguir relacionados, consideradas e suas respectivas representatividades:

Representante do CMDCA

Titular: ANTÔNIO VILMAR DE LARA – Presidente

Representante do Conselho Tutelar

Titular: DANIELLI RIBEIRO CARVALHO

Representante da Escuta Especializada

Titular: ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI

Representante dos Povos Indígenas

Titular: RIVELINO ADZONE

Representante da Sociedade Civil – Adolescentes

Titular: HEITOR TAYLLOR SILVA ALVES

Representante da Sociedade Civil – Pais

Titular: MARIA ISABEL TEIXEIRA DOS SANTOS

Art. 2º Nos casos em que o representante não possa comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, o órgão ou entidade ao qual ele representa deverá indicar outro representante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 29 de setembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 144/2023, em conformidade com deliberação da Reunião Extraordinária realizada no dia 15/09/2026, resolve dispor sobre a criação do COMITÊ ORGANIZADOR DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que ocorrerá em Nova Nazaré-MT no dia 05 de novembro de 2026 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunhas de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº. 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº. 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condições peculiares de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

RESOLVE

Art. 1º - Criar o Comitê Organizador da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que ocorrerá dia 05 de novembro de 2026 em Nova Nazaré-MT.

Art. 2º - O Comitê Organizador da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composto por, 01 representante do CMDCA, 01 representante adolescente (sociedade civil), 01 representante do Conselho Tutelar, 01 representante da

Escuta Especializada, 01 representante dos Pais (sociedade civil) e 01 representante dos Povos Indígenas.

Art. 3º - As reuniões do Comitê Organizador da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão fixas **sempre na 2ª segunda-feira de cada mês**, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo, ou em casos de urgência, onde deverão serem convocados em até 24 horas de antecedência, até a realização do evento.

Art. 4º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte programação:

- I. Recepção e Cadastramento às 07:30h;
- II. Abertura e leitura do Regimento Interno da Conferência às 08:00h;
- III. Apresentação musical às 08:20h;
- IV. Apresentação dos Eixos às 08:40h;
- V. Lanche às 10h;
- VI. Divisão dos grupos para debate às 10:30h;
- VII. Apresentação dos grupos a respeito dos eixos às 12:00h e;
- VIII. Eleição de delegado.

Art. 5º - As ações do Comitê Organizador da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão custeadas pelos Fundo da Infância e Adolescência – FIA e contrapartida do Poder Público, se necessário.

Art. 6º - O servidor nomeado para compor o comitê, estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 7º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê Organizador da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nova Nazaré-MT, 29 de setembro de 2026.

Antônio Vilmar de Lara

Presidente - CMDCA

RESULTADO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO N º 002/2026

PROCESSO Nº 046/2026

O Município de Nova Nazaré /MT, por intermédio do Agente de contratação, tornou-se publico a todos interessados no **Credenciamento de empresa, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender as necessidades do Município de Nova Nazaré-MT, sendo credenciada a empresa **59.333.044 ELISVAN FERREIRA DA SILVA, CNPJ Nº 59.333.044/0001-86**. Abre-se prazo de recurso nos termos do art. 165, inciso I, alínea c da Lei Federal 14.133/2021.

Nova Nazaré/MT, 29/09/2026

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Agente de contratação